



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

CONTRATO ADMINISTRATIVO CISAM-MO Nº 32/2022

(Contrato de Programa/Rateio – Processo Administrativo CISAM-MO nº 0151/2022)

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022 **MUNICÍPIO DE VARGEM/SC**

Municípios de Abdon Batista, Alto Bela Vista,
Brunópolis, Frei Rogério, Vargem, e Zortéa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES CONTRATANTES:

Pelo presente CONTRATO de Rateio, e conforme Cláusula Oitava do Contrato de Consórcio Público do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM/MO – oriundo da ratificação, por lei, do Protocolo de Intenções, de um lado:

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA/SC: pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 78.511.XXX/0001-10 com sede à Rua João Santin, 30, Centro, CEP 89636-000, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JADIR LUIZ DE SOUZA, inscrito no CPF sob nº 018.573.XXX-44;

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA/SC: pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.614.XXX/0001-60 com sede à Rua do Comércio, 1015, Centro, CEP 89730-000, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, a Sr. ELTON MATTES, inscrito no CPF sob nº 015.115.XXX-05;

MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.613.XXX/0001-61, com sede à Rua Armindo Leobet, 441, Centro, CEP 89634-000, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. VOLCIR CANUTO, inscrito no CPF sob nº 385.935.XXX-82;

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.616.XXX/0001-09, com sede à Rua Adolfo Soletti, 750, Centro, CEP 89530-000, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. JAIR DA SILVA RIBEIRO, inscrito no CPF sob nº 528.389.XXX-34;

MUNICÍPIO DE VARGEM/SC pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.995.XXX/0001-18, com sede à Rua Benjamin Margotti, 289, Centro, CEP 89638-000, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. MILENA ANDERSEN LOPES BECHER, inscrita no CPF sob nº 005.354.XXX-70;

MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 01.612.XXX/0001-08, com sede à Rua Otaviano Oleoni Franceschi, nº 53, Centro,

Assinado por 3 pessoas: JADIR LUIZ DE SOUZA, ROSANE ANTUNES PIRES INFELD e ELTON MATTES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://altobelavista.1doc.com.br/verificacao/35FF-5F79-D551-A88C> e informe o código 35FF-5F79-D551-A88C



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

CEP 89633-000, doravante denominado **Contratante**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, o Sra. ROSANE INFELD, inscrito no CPF sob nº 294.893.XXX-91;
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio entre os Consorciados, nos termos do art. 8º, da Lei nº 11.107/05, com base na Resolução Orçamentária aprovada pela Assembleia Geral, tendo por fim o efetivo funcionamento da sede administrativa e laboratório do Consórcio; a orientação e apoio técnico/administrativo aos consorciados, para fins de consecução dos objetivos descritos no Contrato de Consórcio Público firmado e no Estatuto Social.

Parágrafo Único – Consideram-se despesas do Consórcio, entre outras, os custos despendidos:

- a) conservação de instalações e aquisição de equipamentos para a sede administrativa e o Laboratório CISAM Meio Oeste;
- b) com a aquisição de materiais de consumo para a manutenção das atividades administrativas e do Laboratório;
- c) na remuneração de empregados e respectivos encargos sociais;
- d) com obrigações tributárias;
- e) com a aquisição de produtos químicos e outros insumos para análises laboratoriais;
- f) com assessorias e serviços de terceiros necessários ao funcionamento das atividades e projetos executados pelo Consórcio;
- g) com serviços de terceiros necessários à modernização tecnológica dos procedimentos adotados, assessoramento técnico e profissional especializado, e ainda execução das melhores práticas de gestão aplicáveis ao Consórcio;
- h) com a realização e apoio em palestras e reuniões sobre saneamento ambiental e outros de interesse do Consorciado, aprovados em assembleia;
- i) na participação de eventos, cursos, treinamentos e supervisão no controle da qualidade da água e efluentes;
- j) com viagens e estadias para eventos que proporcionem a troca de experiências e aprendizado necessários a promover a constante melhoria e aprimoramento dos procedimentos já adotados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados pelo **Contratado** em sua sede e/ou na sede dos **Contratantes**, dependendo da necessidade e de prévio ajuste entre as partes.

Parágrafo Único. No caso de deslocamento de prestadores de serviços à sede dos **Contratantes**, por solicitação, as despesas de locomoção ficarão a cargo dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:

O presente contrato fica vinculado ao processo administrativo do **Contratado nº 151/2022**, bem como às condições estabelecidas na Assembleia Geral Ordinária e das Resoluções nº 27/2028 e 28/2022 do **Contratado**, as quais aprovam o Rateio e Orçamento do mesmo para 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DA SUBORDINAÇÃO:

O presente contrato subordina-se às normas constantes da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, aplicável à execução dos Contratos, e em especial a Lei nº 11.107, de 06.04.2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência a partir de 01 de janeiro de 2023 até o dia 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS VALORES A TRANSFERIR:

Pelo correto e perfeito desempenho dos serviços ora contratados, os **Contratantes** transferirão ao **Contratado** o valor total de **R\$ 388.964,96** (trezentos e oitenta e oito mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos), referente aos municípios consorciados ao CISAM Meio Oeste, de acordo com a classificação contábil a seguir:

“Transferências a Consórcios Públicos – CISAM Meio Oeste”

Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	ANUAL (R\$)
3.1.71.70	Pessoal e Encargos Sociais - Rateio	57.042,18
3.3.71.70	Outras Despesas Correntes - Rateio	72.933,65
4.4.71.70	Investimentos - Rateio	6.263,64
	TOTAL	136.239,47

Desta forma distribuídos:

Município de Abdon Batista:

Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	ANUAL (R\$)
3.1.71.70	Pessoal e Encargos Sociais - Rateio	9.561,72
3.3.71.70	Outras Despesas Correntes - Rateio	12.225,54
4.4.71.70	Investimentos - Rateio	1.049,95
	TOTAL	22.837,21

Município de Alto Bela Vista:

Classificação	D E N O M I N A Ç Ã O	ANUAL (R\$)
3.1.71.70	Pessoal e Encargos Sociais - Rateio	9.271,54
3.3.71.70	Outras Despesas Correntes - Rateio	11.854,52
4.4.71.70	Investimentos - Rateio	1.018,08
	TOTAL	22.144,14



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

Município de Brunópolis:

Classificação	DENOMINAÇÃO	ANUAL (R\$)
3.1.71.70	Pessoal e Encargos Sociais - Rateio	9.460,46
3.3.71.70	Outras Despesas Correntes - Rateio	12.096,07
4.4.71.70	Investimentos - Rateio	1.038,83
	TOTAL	22.595,36

Município de Frei Rogério:

Classificação	DENOMINAÇÃO	ANUAL (R\$)
3.1.71.70	Pessoal e Encargos Sociais - Rateio	9.272,95
3.3.71.70	Outras Despesas Correntes - Rateio	11.856,31
4.4.71.70	Investimentos - Rateio	1.018,24
	TOTAL	22.147,50

Município de Vargem:

Classificação	DENOMINAÇÃO	ANUAL (R\$)
3.1.71.70	Pessoal e Encargos Sociais - Rateio	9.492,81
3.3.71.70	Outras Despesas Correntes - Rateio	12.137,43
4.4.71.70	Investimentos - Rateio	1.042,38
	TOTAL	22.672,62

Município de Zortea:

Classificação	DENOMINAÇÃO	ANUAL (R\$)
3.1.71.70	Pessoal e Encargos Sociais - Rateio	9.982,70
3.3.71.70	Outras Despesas Correntes - Rateio	12.763,78
4.4.71.70	Investimentos - Rateio	1.096,16
	TOTAL	23.842,64



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

CLÁUSULA OITAVA – DA VERIFICAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Quanto à verificação, os serviços considerar-se-ão perfeitamente executados mediante verificação dos **Contratantes** ou de agente designado pelo mesmo.

CLÁUSULA NONA – DA TRANSFERÊNCIA:

A Transferência do valor contratual previsto será feito em até 12 (doze) parcelas vencíveis no último dia útil de cada mês do exercício de 2023, operacionalizando-se por meio de depósito ou boleto bancário emitido pelo **Contratado**.

Parágrafo Primeiro. Em caso de atraso na transferência, por parte das **Contratantes**, os valores contratados serão atualizados pela variação do índice INPC/IBGE no período.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

I - Compete aos Contratantes:

- a) Informar ao **Contratado**, por escrito, qualquer inconformidade verificada na realização do objeto do contrato, visando possibilitar a adoção de medidas corretivas;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato;
- c) Consignar em sua lei orçamentária anual, os recursos necessários ao cumprimento deste contrato;
- d) Realizar os repasses financeiros ao **Contratado**, nas condições, prazos e valores constantes do presente contrato;

II - Compete ao Contratado:

- a) Adotar as providências cabíveis à execução do objeto do presente contrato;
- b) Observar as recomendações emanadas pelos **Contratantes** em cumprimento à legislação e normas de saneamento ambiental vigentes, aplicáveis aos serviços a serem disponibilizados;
- c) Disponibilizar aos **Contratantes**, os serviços relacionados ao objeto deste contrato, limitado aos recursos pactuados;
- d) Receber e contabilizar os recursos provenientes do rateio, de acordo com as normas de direito financeiro, aplicáveis à contabilidade pública;
- e) Prestar contas e fornecer as informações necessárias, para que sejam consolidadas no município, todas as despesas realizadas com os recursos pactuados, em conformidade com os programas/projetos/atividades atendidos;
- f) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas e condições deste contrato.

Parágrafo Único: As partes obrigam-se a manter, durante toda a execução do contrato, as CND/INSS e do CRF/FGTS vigentes, em conformidade com o disposto no art. 55, XIII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

A fiscalização da execução dos trabalhos do **Contratado** será exercida pelos **Contratantes**, através de agente por eles designado, o qual poderá, junto ao representante do **Contratado**, solicitar a correção de eventuais falhas e/ou irregularidades que forem verificadas,



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

as quais, se não forem sanadas no prazo de 48h (quarenta e oito horas), serão objeto de comunicação oficial ao **Contratado**, o qual se submeterá à aplicação das penalidades previstas neste contrato.

Parágrafo Único. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste contrato serão registradas pelos **Contratantes**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o direito ao contraditório e à ampla defesa.

b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Primeiro. A inexecução total ou parcial do contrato, ensejará a sua rescisão, conforme o disposto no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo. Conforme disposto no art. 55, inc. IX da Lei nº 8.666/93, o **Contratado** reconhece os direitos dos **Contratantes** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da mesma lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES:

Sem prejuízo do previsto no art. 87 da Lei nº 8.666/93, o **Contratado** ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de descumprimento do presente contrato.

Parágrafo Único. As multas legais e a prevista neste contrato não eximem o **Contratado**, ainda, da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que venha a acarretar aos **Contratantes**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO E DO MODO AMIGÁVEL DE SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS CONTRATUAIS:

Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Capinzal, Estado de Santa Catarina.

Parágrafo Único. Preferencialmente à intervenção do Poder Judiciário para dirimir controvérsias contratuais, será buscada a composição amigável, operacionalizada por meio de propostas e contrapropostas encaminhadas pelas partes à Assembleia Geral do **Contratado**.

E por estarem de pleno acordo, firmam o presente contrato de programa em quatro vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo qualificadas.

Capinzal/SC, 20 de dezembro de 2022.



CISAM MEIO OESTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Acesso Cidade Alta, 3815, São Cristóvão – Capinzal/SC

CEP: 89665-000

(49) 3555-6972

www.cisam.sc.gov.br

cisam@cisam.sc.gov.br

CNPJ: 08.484.353/0001-16

CONTRATANTES

MUNICÍPIO DE ABDON BATISTA
PREFEITO: JADIR LUIZ DE SOUZA

MUNICÍPIO DE ALTO BELA VISTA
PREFEITO: ELTON MATTES



MUNICÍPIO DE BRUNÓPOLIS
PREFEITO: VOLCIR CANUTO

MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO
PREFEITO: JAIR DA SILVA RIBEIRO

MUNICÍPIO DE VARGEM
PREFEITA: MILENA ANDERSEN LOPES
BECHER

MUNICÍPIO DE ZORTÊA
PREFEITA: ROSANE INFELD

CONTRATADO

NILVO
DORINI:48
217514968
Assinado de forma digital por NILVO
DORINI:48217514968
Dados: 2022.12.19 14:46:15 -03'00'

SIDNEI
PENZO:919125
63991
Assinado de forma digital por SIDNEI
PENZO:91912563991
Dados: 2022.12.19 14:46:26 -03'00'

PRESIDENTE CISAM/MO
NILVO DORINI

DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
CISAM/MO
SIDNEI PENZO



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 35FF-5F79-D551-A88C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JADIR LUIZ DE SOUZA (CPF 018.XXX.XXX-44) em 20/12/2022 13:58:50 (GMT-03:00)
Emitido por: AC CONSULTI BRASIL RFB << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ROSANE ANTUNES PIRES INFELD (CPF 906.XXX.XXX-04) em 22/12/2022 09:03:07 (GMT-03:00)
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ELTON MATTES (CPF 015.XXX.XXX-05) em 26/12/2022 13:46:58 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://altobelavista.1doc.com.br/verificacao/35FF-5F79-D551-A88C>